

DECRETO Nº 083/93

ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS

OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste-SC., no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº 003/93,

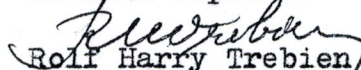
DECRETA:

- Art. 1º - Fica anulada parcialmente a conta 9 9 9 9 - Reserva de Contingência, no valor de CR\$ 650.000,00 (Seiscientos e cinquenta mil cruzeiros reais).
- Art. 2º - Ficam suplementadas as contas 03.00 - Secret. Administração e Planejamento, 03.01.03070212.003 - Coord. Administr. Municipal - 3.130 - Serviços de Terceiros e Encargos, no valor de CR\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros reais); 04.00 - Secretaria da Agricultura - 04.01.04070212.004 - Operação Manutenção Ativ. Secret. Agricultura - 3.110 - Pessoal, no valor de CR\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros reais); 08.00 - Educação e Cultura, 06.01.08411902.006 - Operação Manutenção Ensino Pré-Escolar - 3.110 - Pessoal, no valor de CR\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros reais); 06.04.08462242.009 - Manut. Ativid. Esportivas e Culturais - 3.130 - Serviços de Terceiros e Encargos, no valor de CR\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros reais).
- Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

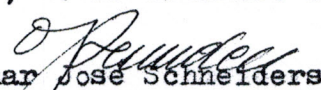
São João do Oeste-SC., 27 de setembro de 1993.

Reg. e Publiq.

Em data supra


Rolf Harry Trebien

Sec. Adm. Fin. e Planej.


Ottmar José Schneiders
Prefeito Municipal